



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **PARECER JURÍDICO N.º 17/2026**

**CONSULENTE:** Câmara de Vereadores de Corupá/SC.

**ASSUNTO:** Análise jurídica de contratação direta por dispensa de licitação – fornecimento parcelado, sob demanda, de flores naturais (ramalhetes e coroas fúnebres) para atendimento das necessidades de protocolo, cerimonial e eventos institucionais da Câmara de Vereadores de Corupá/SC.

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 009/2026, instaurado pela Câmara de Vereadores de Corupá/SC, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de flores naturais em forma de ramalhetes e coroas fúnebres, destinadas ao atendimento das necessidades de protocolo, cerimonial e eventos institucionais da Casa Legislativa.

Constam dos autos, em síntese:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa e modelo de proposta comercial;
- Mapa de Formação de Preços;
- Mapa de Riscos.

É o relatório.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A presente análise limita-se à verificação da regularidade jurídica da contratação direta pretendida, sem adentrar no mérito administrativo da conveniência e oportunidade.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva aquisição de bens e contratação de serviços de valor inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

Observa-se dos autos que o procedimento foi instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para contratação direta, especialmente:

- formalização da necessidade administrativa por meio do DFD;
- planejamento da contratação mediante Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- elaboração de Termo de Referência contendo objeto, justificativa, quantitativos e condições de execução;
- pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade da contratação, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Mapa de Formação de Preços, foi realizada pesquisa com utilização de parâmetros oficiais e propostas de mercado, tendo sido identificada proposta economicamente mais vantajosa no valor global de R\$ 14.250,00, compatível com os preços praticados e inferior à média apurada.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Consta ainda previsão de gestão e fiscalização contratual, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como identificação e mitigação de riscos administrativos por meio de mapa específico.

No âmbito interno, verifica-se que o procedimento observa as disposições da Resolução nº 001/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Corupá, especialmente quanto:

- ao planejamento das contratações;
- instrução processual;
- pesquisa de preços;
- definição de agentes responsáveis;
- fiscalização contratual.

Também atende à Resolução nº 002/2026, que disciplina os procedimentos administrativos para realização de contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal, autorizando a adoção da dispensa de licitação quando preenchidos os requisitos legais e observada a instrução mínima do processo administrativo.

Portanto, não foram identificados óbices jurídicos à continuidade do procedimento.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante da documentação constante nos autos e considerando o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 18, 23, 72, 75, inciso II, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições da Resolução nº 001/2024 e da Resolução nº 002/2026 da Câmara de Vereadores de Corupá, opina-se favoravelmente pela continuidade do Processo

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Administrativo nº 009/2026 e pela realização da contratação direta por dispensa de licitação, diante da regular instrução processual, demonstração da vantajosidade e adequação ao interesse público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corupá, SC, 26 de maio de 2026.

**DR. JACKSON ANTÔNIO JAHN**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC 60.398**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”